



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA N° - CMA
(ao PL nº 412, de 2022)

Acrescente-se o novo inciso V, ao art. 7º do Projeto de Lei (PL) nº 412, de 2022, na forma do Substitutivo apresentado na Comissão de Meio Ambiente (CMA):

“Art. 7º

V – aprovar os Planos Setoriais de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas.
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009, em seu art. 11, parágrafo único, define que os planos setoriais de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas estão ligados diretamente à consolidação de uma economia de baixo consumo de carbono, já que estes deverão ser estabelecidos em consonância com a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Desta feita, é de suma importância a definição prévia do responsável pela homologação dos planos setoriais de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas. É exatamente isso que a emenda em tela visa definir.

Para tanto, acrescemos o novo inciso V, ao art. 7º, do Substitutivo apresentado ao PL nº 412, de 2022, apresentado na CMA, em 19/09/2023, o qual estipula as competências do Comitê Interministerial sobre Mudanças do Clima.

Diante da importância da emenda, contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Comissões,

Senado CARLOS PORTINHO
PL/RJ